



Boque

Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 858/69 - De 20 de dezembro de 1.969.-

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1.970 a 1.972, nos termos do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais; Faz saber que - a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de RCR\$ 596.989,94= (quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e nove cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), correspondente as despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 à 1.972, conforme segue:

Órgãos	1.970	1.971	1.972	T o t a l
Gabinete do Prefeito e dependências.....	700,00	3.000,00	4.000,00	7.700,00
Administração financeira.....	12.589,94	11.200,00	12.200,00	35.989,94
Educação e Cultura.....	48.000,00	25.000,00	25.000,00	98.000,00
Departamento de Obras e Viação....	177.300,00	139.000,00	139.000,00	455.300,00
Total.....	238.589,94	178.200,00	180.200,00	596.989,94

Artº 2º - No cumprimento do disposto no artº 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.-

Artº 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinada ao mesmo investimento.-



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

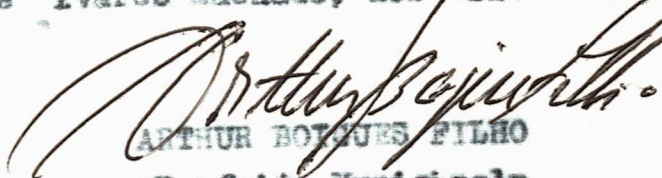
ESTADO DE SÃO PAULO

= 2 =

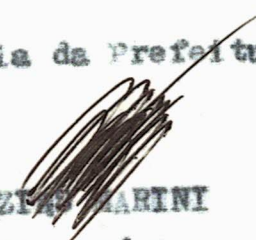
Artº 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão -/ formados pelo Superavit das respectivos orçamentos corren- tes, pela obtenção do empréstimo e financiamento interno - ou externo e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do - artigo 11 da Lei Federal nº 4320/64.-

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.970, revoga- daas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte dias do mês de dezembro de 1.969.-


ARTHUR BOIQUES FILHO
=Prefeito Municipal=

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data acima citada.-


OZIEL MARINI
=Secretário=